



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR

Pág.: _____

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Tomada de Preços nº 003/2017

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Teto Máximo: lote 01 R\$ 59.087,89 (cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Forma de Pagamento: em até 10 dias apresentação nota fiscal e medição.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estrada vicinal (comunidade Lajinha).

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estrada vicinal (comunidade Lajinha), encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 003/2017 o valor máximo do lote 01 59.087,89 (cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) pela obra, havendo dois concorrentes, e o vencedor do certame ofertou a quantia pelo lote 01 valor de R\$ 58.870,15 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta reais e quinze centavos). Não houve desclassificação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 003/2017, a Empresa **Valdir José do Prado - ME.**, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora VALDIR JOSE DO PRADO - ME. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 14/08/2017, Código de controle desta certidão: 178484017.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238